

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS PASSO FUNDO

## **EDITAL Nº 008/2021**

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Passo Fundo, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o Auxílio-Emergencial-Temporário da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL, durante a Pandemia COVID-19.

O Diretor-Geral do Câmpus Passo Fundo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguinte auxílio:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais até dezembro de 2021.

### **OBSERVAÇÃO**

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio-Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição no link a seguir:  
<https://forms.gle/PNhSzMouaeeMzm1n8>

## **2. PÚBLICO-ALVO**

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: Ensino Médio Integrado, Técnicos Subsequente e Superior de Graduação; presenciais, do IFSul/Câmpus Passo Fundo.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 01( um) salário mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil ou que têm cadastro ativo mas não estão recebendo nenhum auxílio financeiro da AE atualmente.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

## **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS**

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

4.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

## 5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	06 julho de 2021
Inscrições	07 a 21 de julho de 2021
Realização da análise simplificada	22 a 29 de julho de 2021
Divulgação do resultado parcial	30 julho de 2021
Prazo para recursos	02 e 03 de agosto de 2021
Análise de recursos	04 e 05 de agosto de 2021
Divulgação do resultado final	06 de agosto de 2021

5.1 O resultado será divulgado no site <http://editais.ifsul.edu.br/index.php> a partir do dia 06 de agosto de 2021/1.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail [pf-ae@ifsul.edu.br](mailto:pf-ae@ifsul.edu.br) do setor de Assistência Estudantil do campus Passo Fundo, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA na instituição.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião virtual, por meio do google meet, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico do câmpus, disponível a seguir:

### CONTATO DO CÂMPUS

<b>CÂMPUS</b>	<b><i>E-mail</i></b>	<b>TELEFONE</b>
Passo Fundo	<a href="mailto:pf-ae@ifsul.edu.br">pf-ae@ifsul.edu.br</a>	(54) 99143-0585 (54) 99133-8246

Passo Fundo, 06 de julho de 2021.



Lucas Vanini

Diretor-Geral do Câmpus Passo Fundo.